



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (L) Nº 8/2022

Declara de Utilidade Pública a Associação Pitangão Esporte Clube – PEC.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública à Associação Pitangão Esporte Clube – PEC, inscrita no CNPJ sob nº 08.813.327/0001-94, com sede à Rua XV de Novembro, nº 970, Vila Municipal, Pitanga/PR.

Parágrafo único. A Associação de que trata este artigo, deverá apresentar, anualmente, à Comissão de Políticas Gerais da Câmara Municipal, relatório detalhado de suas atividades.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 15 de julho de 2022.

Rodrigo Cordeiro Teixeira
Vereador

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	595/2022
Data	18 / 07 / 2022
às	15 horas 41 minutos.
<i>Regiane Balato</i>	
Servidor	



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



Justificativa

Trata-se do projeto que visa declarar de Utilidade Pública o Pitangão Esporte Clube – PEC, associação privada, sem fins lucrativos, cujo objetivo é fomentar o esporte no âmbito municipal, regional e estadual.

O trabalho da Associação perante o Município é auxiliar no processo de desenvolvimento educacional, social e de saúde da população.

O Pitangão Esporte Clube conta com associados que auxiliam, voluntariamente, no incentivo e apoio a prática do esporte, como meio complementar de educação aos jovens e adolescentes.

O projeto é desenvolvido de segunda à sexta-feira com treinamentos táticos, técnicos e físicos, acompanhados de profissionais da comissão técnica, devidamente habilitados, formada por um treinador técnico, um auxiliar, um preparador físico, um roupeiro, e um massagista.

Muitos jovens, crianças e até mesmo adultos estão expostos a riscos sociais e à ociosidade. Carente de valores éticos e morais, encontram no esporte incentivo a essas conquistas. Aliadas aos sentimentos de cooperação, amizade e paixão, contribuindo assim para a formação de um cidadão ético e responsável socialmente.

Ante o exposto, sendo a Associação Pitangão Esporte Clube – PEC, de amplo interesse esportivo, cumpridos os demais requisitos legais, nos moldes da documentação anexa, este signatário conta com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste projeto, em regime de urgência, levando em consideração que o objetivo da Associação é divulgar e representar o Município de Pitanga nas maiores competições de futebol de campo a nível Estadual, o Campeonato da Liga de Futebol de Guarapuava 2022.

Este campeonato acontecerá nos meses de julho a dezembro de 2022, e a apresentação dos atletas para início da preparação está prevista para o dia 17/07/2022.

Sendo assim, solicito o regime de urgência para o trâmite desta proposição.

Pitanga, 15 de julho de 2022.

Rodrigo Cordeiro Teixeira
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.813.327/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/05/2007
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PITANGAO ESPORTE CLUBE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PITANGAO ESPORTE CLUBE - PEC	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R XV DE NOVENBRO	NÚMERO 970	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 85.200-000	BAIRRO/DISTRITO VILA MUNICIPAL	MUNICÍPIO PITANGA	UF PR
--------------------------	--	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BRUNO_ZAGULSKI@HOTMAIL.COM	TELEFONE (42) 9988-3800
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/11/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/07/2022** às **14:16:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**PITANGÃO ESPORTE CLUBE
"PEC"**

**CNPJ N. 08.813.327/0001-94 – DATA ABERTURA 10/05/2007
Rua XV de Novembro, 970, Bairro Vila Municipal - Pitanga/PR**



**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE REFORMA ESTATUTÁRIA
ELEIÇÕES GERAIS E POSSE.**

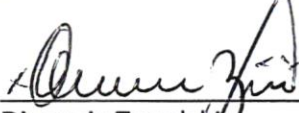
Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois às dezenove horas nas dependências do Ginásio de Esportes Lolo Cléve, neste município de Pitanga PR, em primeira convocação com dois terços dos associados do Pitangão Esporte Clube - PEC, reuniram se em Assembléia Geral Extraordinária de acordo com Edital de Convocação nº 002/2022 nos termos do Estatuto em vigor com os seguintes teores: Proposta para Reforma Estatutária, leitura minuta novo estatuto, alteração endereço; eleições gerais e posse. O Presidente Divonsir Zagulski agradeceu a presença de todos e seguidamente convidou a mim Maria Ines Bernardo, secretária da UNIMAP para que secretariasse a referida assembléia. Com a palavra o presidente da assembléia fala da necessidade de reformar o estatuto social, em sua totalidade, e adequando-o a lei ordinária nº 13.019 de 31/07/2014 e também alterar novo endereço. Decorrido o tempo solicitado, onde se deu o debate de item por item da minuta proposta, e esclarecido a necessidade da mesma, restou aprovado por unanimidade à reforma em pauta, que segue em anexo, sendo parte inseparável desta, ficando desta forma reformado e consolidado o estatuto social do **PITANGÃO ESPORTE CLUBE - PEC**. Com a palavra o presidente da assembléia Sr. **Divonsir Zagulski** agradeceu a todos pela presença e pelo trabalho realizado nesse mandato. Seguidamente convocou tesoureira Sra. Emilly Christina de Lima para fazer prestação de contas já aprovada pelo Conselho Fiscal, com CND da Receita Federal, INSS e FGTS da Caixa Econômica, e a mesma foi colocada para apreciação da assembléia o qual também foi aprovada por todos. Após, o Presidente proclama o término do mandato da atual diretoria executiva da entidade, ressaltando o brilhante trabalho dos mesmos e apresenta à Assembléia o Processo Eleitoral o qual se dará a presente eleição, esclarecendo que nessa eleição portanto o mandato será de 2 (dois) anos e após 2024 as eleições dar-se-ão de 04 (quatro) em 4 (quatro) anos, sem reeleições para os mesmos cargos, sempre após a eleição municipal no mês de dezembro, e após apresentou os candidatos aos cargos ora vagos, dando início do pleito eletivo, e após a contagem dos votos presenciado por todos, foi apresentado pelo presidente o resultado, ficando assim composta a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da entidade gestão **2022/2024**. Diretoria Executiva – **Presidente: Divonsir Zagulski**, brasileiro, união estável, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 581.328.489-34 e RG nº 4.183.680-6/SSP-PR., residente e domiciliado à Rua XV de Novembro, 970, Vila Santana, CEP 85.200-000, Município de Pitanga/PR; **Vice Presidente: Edson Vaz**, brasileiro, união estável, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 587.590.009-10 e RG nº 4.222.682-3/SSP-PR., residente e domiciliado à Rua Visconde de Nácar, 156, centro, CEP 85.200-000, Município de Pitanga/PR; **1º Secretário: Josimar Zegulhan**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 031.829.279-30 e RG nº 8.475.797-7SSP-PR., residente e domiciliado à Rua Ebano Pereira, 180, centro, CEP 85.200-000, Município de Pitanga/PR; **2º Secretário: Bruno Augusto Zagulski**, brasileiro, solteiro, vendedor, inscrito no CPF/MF sob nº 065.463.679-63 e RG nº 10.458.845-0/SSP-PR., residente e domiciliado à Rua Ivan Ferreira do Amaral, 610, centro, CEP 85.200-000, Município de

Leherson Nogueira



Pitanga/PR; **1º Tesoureiro: Carlos Henrique Pitnner Vaz**, brasileiro, solteiro, gerente, inscrito no CPF/MF sob nº 062.820.339-00 e RG nº 8.760.202-8/SSP-PR., residente e domiciliado à Rua Conselheiro Zacarias, 651, centro, CEP 85.200-000, Município de Pitanga/PR; **2º Tesoureiro: Antonio Batista**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 544.093.309-34 e RG nº 4.041.377-4/SSP-PR., residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, 532, centro, CEP 85.200-000, Município de Pitanga/PR; **Conselho Fiscal – Efetivos: Presidente: Isidoro Tarcisio Sagrillo**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 036.568.239-01 e RG nº 4.043.203-6/SSP-PR., residente e domiciliado à Rua Visconde de Guarapuava, 251, centro, CEP 85.200-000, Município de Pitanga/PR; **1º Vogal (secretário) Adenilson Ferreira**, brasileiro, solteiro, armador ferragens, inscrito no CPF/MF sob nº 059.467.909-51 e RG nº 9.775.974-0/SSP-PR., residente e domiciliado à Rua Saldanha Marinho, 1.000, centro, CEP 85.200-000, Município de Pitanga/PR; **2º vogal: Walter Cruz**, brasileiro, viúvo, aposentado, inscrito no CPF/MF sob nº 054.010.479-72 e RG nº 1.609.574-/SSP-PR., residente e domiciliado à Rua Tiradentes, 1010, centro, CEP 85.200-000, Município de Pitanga/PR; **Suplentes – 1) João Ricardo de Lima**, brasileiro, solteiro, gesseiro, inscrito no CPF/MF sob nº 054.784.369-09 e RG nº 8.796.756-5/SSP-PR., residente e domiciliado à Rua Nova Tebas, 360, Vila Planalto, CEP 85.200-000, Município de Pitanga/PR; **2) Fabio Gomes dos Santos**, brasileiro, casado, vidraceiro, inscrito no CPF/MF sob nº 073.381.329-17 e RG nº 10.507.884-6SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Henrique Michalak, 1461, Parque São Basílio, CEP 85.200-000, Município de Pitanga/Pr.; **3) Fernando Pereira**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 008.478.929-80 e RG nº 7.360.359-5/SSP-PR., residente e domiciliado à Rua Rosalvo Petrechen, 857, Vila Nova, CEP 85.200-000, Município de Pitanga/Pr. **Diretor de Esportes: Antonio Amilton Bueno da Rosa**, brasileiro, casado, professor de educação física, portador do CPF/MF 543.955.269-34 e RG nº 2.606.365 SSP/SC, os demais diretores serão indicados em nova assembléia a ser definida. E por fim, o presidente da assembléia declara que as deliberações tomadas na assembléia geral em questão, observaram rigorosamente, o quorum previsto no estatuto social em vigor e dá posse aos eleitos, para a gestão de: **04/04/2022 a 31/12/2024** passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, solicitou-me que procedesse com a leitura da ata, e após leitura da mesma, foi aprovada por todos da assembléia, não havendo nada a ser acrescentado ou alterado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembléia geral, determinando a mim, que servi como secretária, que a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim Maria Ines Bernardo, secretária designada, pelo presidente da AGE e presidente reeleito Sr. Divonsir Zagulski, referendado pela UNIMAP e os demais associados que assinaram o Livro Termo de Presença das Assembléias Gerais, como sinal de aprovação. Pitanga/PR, 04 de abril de 2022. Maria Ines Bernardo, Divonsir Zagulski. Livro de Registro das Assembléias Gerais do **PEC – PITANGÃO ESPORTE CLUBE**. Folhas 03 (frente e verso) Livro n. 002.


Maria Ines Bernardo
Secretária da AGE


Divonsir Zagulski
Presidente gestão 2022/2024


Jeberson Diego Beck



CARTORIO ANTUNES

Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas

SELO N° F973M6pdd6ch7sIf6qxIazyT9

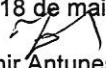
Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

PROTOCOLO N° 0035666 - REGISTRO/AVERBAÇÃO

N° 0000422



LIVRO A-012 - Folha 268/275
Pitanga (PR), 18 de maio de 2022


Zitomir Antunes
Oficial



EM BRANCO



ESTATUTO SOCIAL PITANGÃO ESPORTE CLUBE "PEC"

ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO – SEDE – FINALIDADE – DURAÇÃO – ÁREA AÇÃO

O **Pitangão Esporte Clube**, aqui denominado apenas por **PEC** associação ou entidade, fundada em data de 10 de maio de 2007, é uma associação civil de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário, com sede à Rua XV de Novembro, nº 970, Bairro Vila Municipal, neste município de Pitanga, CEP 85200-000 Estado do Paraná, Brasil, registrada no Cartório de Títulos e Documentos de Pitanga, apontado sob. nº 21.235 Livro A-2 – sob registro nº 422 Livro A-2 em 10/05/2007, inscrita no CNPJ sob. nº 08.813.327/0001-94.

O **Pitangão Esporte Clube**, foi constituído para difundir e aperfeiçoar a pratica do futebol amador, programar eventos esportivos, como campeonatos e torneios esportivos.

O **Pitangão Esporte Clube**, como pessoa jurídica de direito privado, regulamentar-se-á pelo presente Estatuto e pelas normas da Diretoria que lhes forem atribuídas e aplicáveis.

O **Pitangão Esporte Clube** terá sua área de ação limitada no município de Pitanga, Estado do PR, Brasil.

Instituem-se outras finalidades da associação:

Proporcionar a difusão de atividades sociais, cívico-culturais e desportivas, principalmente o futebol, podendo ainda praticar ou competir todas as modalidades esportivas, exclusivamente amadoristas especializadas, tanto masculino e feminino. Programação de eventos esportivos municipais e regionais, escolinha de base, bolsa atleta, com o objetivo principal de difusão do esporte como meio de desenvolvimento social.

ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO

No desenvolvimento de suas atividades a **associação** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

A **associação** se dedicará às suas atividades por meio de planos de ação e prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Jeberson Diego Beck

Para o alcance de seus objetivos a **associação** poderá celebrar convênios, ou outras formas de contrato com qualquer entidade nacional ou internacional e com órgãos públicos e instituições financeiras.

A Associação tem por finalidade ainda, promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

A Associação não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. (Conforme o art. 1º, e parágrafo único, da Lei 9.790/99).



ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

O Pitangão Esporte Clube se dedicará as suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

Parágrafo Primeiro – Reconhecer a Liga como a única dirigente do esporte na região por ela jurisdicionada.

Parágrafo Segundo – As cores da associação é, branco, azul e vermelho, escrito no escudo **PITANGÃO ESPORTE CLUBE – PEC.**

Parágrafo Terceiro – Os sócios atletas não poderão participar para outra equipe em qualquer competição em que a **associação** estiver inscrita, salvo autorização da diretoria executiva.

ARTIGO 4º - DA ASSEMBLEIA GERAL

A assembléia geral é o órgão máximo e soberano da associação e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á anualmente na primeira quinzena de maio, para tomar conhecimento das ações anual da diretoria executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Funcionará em primeira convocação, meia hora após a primeira, com qualquer numero, deliberando pela maioria simples dos presentes, salvo casos previstos neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

- I. Fiscalizar os membros da associação, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da associação;
- VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da associação;
- VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VIII. Deliberar quanto à dissolução da associação;

Leherson Diedo Beck

- IX. Decidir, em ultima instancia sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro: As assembléias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas pelo presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem o convocou;

Parágrafo Segundo: Quando a assembléia geral for convocada pelos associados, deverá o presidente convocá-la no prazo de 03 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o presidente não convocar a assembléia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Terceiro – Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

Associados Fundadores: os que colaboraram na fundação da Associação;

- I- Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações inclusive pessoas jurídicas;
- II- Associados Contribuintes/torcedores: as pessoas físicas que contribuem mensalmente, com a quantia fixada pela Assembléia Geral;
- III- Associados atletas: os que participam regularmente das atividades esportivas;

ARTIGO 6º - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão associar-se quaisquer moradores do município de Pitanga, com idade acima de 16 anos, independente da classe social, nacionalidade, sexo, raça cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado devera preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá a assembléia geral e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente lançado no livro de associados, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Não estar condenado ou sendo processado judicialmente;
- V. Assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

Laheonn Niamm Rack



- II. Respeitar e cumprir as decisões da assembleia geral;
- III. Zelar pelo bom nome da associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno quando houver;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da associação, para que a assembleia geral tome providencias.

Parágrafo Único – É dever do associado contribuinte/torcedor honrar pontualmente com as contribuições associativas.



ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais: **SOCIO CONTRIBUINTE/TORCEDOR**

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da diretoria executiva e do conselho fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela associação, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à assembleia geral contra qualquer ato da diretoria ou do conselho fiscal.

ARTIGO 9º - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à secretária da associação, Desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ARTIGO 10º - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela diretoria executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar. Em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias as decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes,
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento das contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo previsto no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação

AA

Leherson Diogo Rock

será decidida em reunião extraordinária da diretoria executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;



Parágrafo Terceiro – Aplicada a pena da exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembléia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, a través de notificação extrajudicial, manifestar intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instancia, por parte da Assembléia Geral;

Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo Quinto – O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

ARTIGO 11º - DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderá constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

ARTIGO 12º - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

São órgãos da Associação:

- I. Diretoria Executiva
- II. Conselho fiscal
- III. Departamentos

ARTIGO 13º - DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

O membro da Diretoria Executiva que faltar, sem justificativa, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, será automaticamente cassado o seu mandato.

ARTIGO 14º - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social;
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto social e as decisões da Assembléia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;

 Jeberson Diego Beck

- IV. Representar e defender os interesses dos associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referente exercício anterior.

Parágrafo Único – As decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.



ARTIGO 15º - COMPETE AO PRESIDENTE

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Assinar com o tesoureiro, balancetes mensais, balanços, cheques, bem como todas as operações bancárias;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;
- VI. Criar departamentos esportivos, patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.
- VII. Autorizar o pagamento das despesas normais da entidade, aprovadas pelo Conselho Fiscal;
- VIII. Assinar as correspondências da entidade;
- IX. Proteger o patrimônio da Associação;
- X. Recorrer das resoluções da Diretoria, que julgar contrárias aos interesses da entidade, ou em desacordo com o Estatuto apelando à Assembléia geral;
- XI. Fazer cumprir as determinações deste Estatuto e do Regimento Interno;
- XII. Decidir as votações quando houver empate;
- XIII. Apresentar anualmente à Assembléia Geral Ordinária relatório das atividades e prestações de contas da Diretoria Executiva;
- XIV. Assinar juntamente com o secretário as respectivas atas das Assembléias Gerais.
- XV. Determinar abertura de sindicância;
- XVI. Firmar convênio, contratos, compromissos ou outros atos de caráter econômico financeiro, porém, quando seu valor exceder a 10 (dez) salários mínimos vigentes, dependerá de prévia autorização da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

ARTIGO 16º - COMPETE AO VICE PRESIDENTE

- I- substituir o Presidente em seus impedimentos;
- II- participar do planejamento das atividades da entidade, juntamente com o Presidente;
- III- assumir a Presidência em caso de renúncia, falecimento ou pelo afastamento do Presidente;


Jeberson Diego Beck

- IV- auxiliar o Presidente em suas funções;
V- fiscalizar o desempenho dos funcionários e diretores de departamentos, comunicando qualquer irregularidade à Diretoria Executiva.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de vacância do cargo de Presidente, seu substituto será o Vice Presidente, empossado pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, em reunião convocada para esse fim.



ARTIGO 17º - COMPETE AO 1º SECRETÁRIO

- I. Redigir e manter em dia, transcrição das atas das assembléias gerais e das reuniões da diretoria executiva;
- II. Redigir a correspondência da associação;
- III. Manter e ter à sua guarda o arquivo da associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da secretaria.
- V. Publicar todas as atividades da entidade;
- VI. Oficializar no prazo de 48 horas aos associados que forem desligados, suspensos ou nomeados para qualquer cargo ou departamento;
- VII. Assinar juntamente com o Presidente todas as correspondências ou atividades da Associação.

Compete ao 2º Secretário:

- I - substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato do 1º Secretário em caso de vacância até o seu término;
- III - prestar de modo geral sua colaboração ao 1º Secretário.

ARTIGO 18º - COMPETE AO TESOUREIRO

- I - cadastrar, arrecadar e contabilizar as contribuições dos sócios, jóias, mensalidades e demais rendas da Associação, mantendo em dia a escrituração toda comprovada em livro próprio;
- II - pagar as contas das despesas normais, autorizadas pela Diretoria;
- III - apresentar na reunião da Diretoria Executiva mensal, relatório das receitas e despesas, bem como balancetes trimestrais;
- IV - apresentar o Balanço Anual ou em caráter extraordinário, para ser submetido à Assembléia Geral Ordinária, juntamente com o relatório e parecer do Conselho Fiscal;
- V - conservar e responder pela guarda e responsabilidade valores, títulos, documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- VI - assinar juntamente com o Presidente, balancetes, balanços, cheques, e todas operações bancárias;
- VII - nas prestações de contas apresentar juntamente com os balancetes, as notas fiscais, e as cópias dos cheques pagos;
- VIII - apresentar mensalmente a Diretoria Executiva, a relação dos associados inclusos na pena de eliminação por atraso de pagamento de mensalidade ou outros compromissos financeiros para a Associação.

 Jeberson Diego Beck

Compete ao 2º Tesoureiro:

- I - substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato do 1º Tesoureiro em caso de vacância até o seu término;
- III - prestar de modo geral sua colaboração ao 1º Tesoureiro.



ARTIGO 19º - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, e terá por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições:

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade. (Conforme o art. 4º, inciso III, da Lei 8.979/99);
- III. Requisitar ao 1º Tesoureiro a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral;
- VI. Denunciar qualquer irregularidade, erro ou fraude comprovados e sugerir as medidas cabíveis;
- VII. Convocar à Assembléia Geral Extraordinária, em caso de demissão coletiva da Diretoria Executiva;
- VIII. Lavrar em Ata o resultado das consultas realizadas;
- IX. É assegurado ao Presidente do Conselho Fiscal nas reuniões, o voto de desempate;
- X. Aprovar, despesas extraordinárias até o limite de 10 (dez) salários mínimos vigentes, que pôr sua urgência não possam aguardar a realização da Assembléia Geral Extraordinária.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

Parágrafo Segundo - O membro da Diretoria Executiva que faltar, sem justificativa, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, será automaticamente cassado o seu mandato

ARTIGO 20º - DOS DEPARTAMENTOS E COMISSÕES

- I. Os Diretores dos Departamentos e de Comissões serão nomeados pela Diretoria Executiva, com aval do Conselho Fiscal, e serão auxiliares imediatos da Administração, podendo os mesmos ser substituídos a qualquer tempo.

Jeberson Diego Beck
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

- II. A Diretoria Executiva poderá alternar o número de Departamentos e Comissões, conforme os interesses da Associação;
- III. Cada Departamento e Comissão terão seu próprio regulamento, ao qual serão especificado as atribuições de cada um, podendo os Diretores indicar à Diretoria Executiva os seus auxiliares.
- IV. Cada Departamento poderá realizar reuniões privadas, sob a direção do respectivo Diretor.
- V. Nenhum dos diretores será remunerados, e poderá ser eleitos e exonerados pôr decisão da maioria da Diretoria Executiva



ARTIGO 21º - DAS ELEIÇÕES GERAIS E POSSE

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal após essa gestão 2022/2024 serão realizadas conjuntamente de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, no mês de dezembro, por chapa completa da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, não havendo reeleição para os mesmos cargos exercidos anteriormente.

A posse solene dos eleitos deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados da data da eleição, á critério da Diretoria que transmite o mandato, como também será presidida pelo presidente da Diretoria que encerra o mandato.

A convocação da Assembléia Geral Ordinária da eleição, será feita pelo presidente da Diretoria Executiva, e deverá constar claramente a data, hora, e local do evento, como também a Ordem do Dia.

A mesa diretora dos trabalhos será formada pôr 01 (um) associado designado pelo Presidente e 01(um) membro designado pôr cada chapa concorrente.

O Presidente da Assembléia Geral nomeará os membros da Comissão Escrutinadora, no máximo em nº de 05 (cinco) membros associados.

A Comissão Escrutinadora, meia hora após o término da votação, iniciará a apuração em público.

Encerrado a apuração a Comissão Escrutinadora proclamará os eleitos.

Havendo empate entre as chapas, será considerada a chapa vencedora, aquela cuja somatória de antigüidade associativa dos candidatos for maior, persistindo o empate, será considerada a chapa cuja somatória de idade dos candidatos for maior.

O direito do voto é pessoal e individual, não podendo ser exercido pôr procuradores.

Somente poderão votar e ser votados nas eleições os sócios contribuintes/torcedores, que pertençam ao quadro social, isto é, tenha sido aprovado pela Assembléia anteriormente a Publicação do Edital de Convocação à Assembléia Geral Ordinária para a eleição, terem participado no mínimo 2/3 das reuniões e assembléias gerais, estarem filiados há dois anos e em pleno gozo de seus direitos sociais, inscritos e registrados na Sede da Associação, através de chapa, até 03 (três) dias antes do pleito, de acordo

X
A /
Jeberson Diego Beck

com o Processo Eleitoral referendado pela entidade que congrega e assiste as entidades do município.

Cada chapa deverá conter as indicações dos candidatos para os respectivos cargos previstos na Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, sendo vedado o registro de nomes isolados.

Os recursos contra os trabalhos do pleito só poderão ser interpostos até 10 (dez) dias após as eleições para o julgamento em Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esse fim.



ARTIGO 22º - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto social;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na associação;
- V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro _ Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa previa a diretoria Executiva no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação da defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, onde será garantido o amplo direito de defesa.

ARTIGO 23º - DA RENÚNCIA

Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral;

Parágrafo Segundo – Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal e respectivo suplentes, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembléia. Os

[Handwritten signature]

[Handwritten signature: Leilson Nilton Rorik]

diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 24º - DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

ARTIGO 25º - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações da Associação.

A associação deverá manter um fundo de reserva para aplicação no custeio de seus serviços, podendo a Assembléia Geral constituir outros fundos específicos, dispondo sobre a formação, utilização e liquidação.

ARTIGO 26º - DO PATRIMONIO SOCIAL

O patrimônio social da Associação será constituído e mantido por:

- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas em ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através de realizações de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da associação;
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos e depósitos.

Parágrafo Único – A jóia de admissão e mensalidades da sociedade será definida anualmente na AGO – Assembléia Geral Ordinária por 2/3 dos associados quites com suas obrigações sociais.

- IV- A entidade aplicará integralmente na associação os seus recursos na manutenção de seus objetivos institucionais empregando o eventual "superávit" na expansão dos seus serviços e ampliação de suas atividades e projetos esportivos, aprovadas pela Assembléia Geral.

Parágrafo Terceiro - As despesas serão assim constituídas:

- I- assistência social;
- II- custeio e conservação de bens;
- III- construções;
- IV- honorários e encargos sociais;
- V- custas com departamentos;
- VI- alimentação;
- VII- combustível;
- VIII- assistência técnica;
- IX- demais despesas aprovadas pela Assembléia Geral

ARTIGO 27º - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Laheanna Nienn Beck



A prestação de contas da instituição observará as seguintes normas:

1. os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
2. a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
3. a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
4. a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

ARTIGO 28º - DA VENDA

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante previa autorização da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

ARTIGO 29º - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado em todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados.

ARTIGO 30º - DA DISSOLUÇÃO

A associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo Único – Em caso de dissolução social da entidade, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante neste município e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes e na UNIMAP.

ARTIGO 31º - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Jeberson Diego Beck
OAB/PR 54.041



O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

ARTIGO 32º - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto Social serão resolvidos pela Diretoria Executiva "ad referendum" da Assembléia Geral.

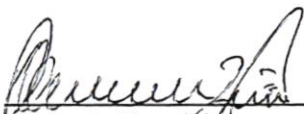
ARTIGO 33º - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

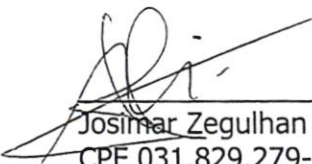
No caso de não haver chapas inscritas a eleição dar-se-á pôr consenso e deverá ser pôr aclamação da Assembléia Geral.

Pitangão Esporte Clube, fundado em 10/05/2007 nesta cidade registrada no Cartório de Títulos e Documentos de Pitanga, apontado sob. nº 21.235 Livro A-2 – sob registro nº 422 Livro A-2 em 10/05/2007, inscrita no CNPJ sob. nº 08.813.327/0001-94 teve seu Estatuto Social alterado nesta data pôr deliberação soberana de sua Assembléia Geral Extraordinária.

O presente Estatuto Social entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Pitanga/PR, 04 de abril de 2022


Divonsir Zagulski
CPF 581.328.489-34
Presidente gestão 2022/2024


Josimar Zegulhan
CPF 031.829.279-30
1º Secretário gestão 2022/2024


Jéberson Diego Beck
OAB/PR 54.041

CARTORIO ANTUNES
Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
SELO Nº F973M6pqdGch7sIf6qxIazyT9
Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
PROTOCOLO Nº 0035666 - REGISTRO/AVERBAÇÃO
Nº 0000422
LIVRO A-012 - Folha 268/275
Pitanga (PR), 18 de maio de 2022

Zitomir Antunes
Oficial



PITANGÃO ESPORTE CLUBE
CNPJ N. 08.813.327/0001-94
Rua XV de Novembro, 970, Bairro Vila Municipal
Pitanga - Paraná



ATA DE SUBSTITUIÇÃO DO CARGO 1º TESOUREIRO Averbação – Ata de Assembléia Extraordinária Protocolo n. 35.666 – Registro/Averbação n. 422 LV – A-012 Folha 268/275 em 18 de Maio de 2022.

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas e dez minutos, reuniram-se a diretoria executiva, conselho fiscal e associados do **Pitangão Esporte Clube** através de assembléia geral extraordinária conforme edital de convocação n. 004/2022 que tem unicamente como pauta apresentação da Carta Renúncia do 1º Tesoureiro. O presidente agradeceu a todos pela presença e após convocou a mim 2º secretário Bruno Augusto Zagulski para que secretariasse a presente assembléia. Após fez a leitura da Carta Renúncia do 1º tesoureiro Sr. Carlos Henrique Pitnner Vaz portador do CPF 062.820.339-00 por motivos particulares não poderá permanecer conosco na diretoria executiva, e de toda forma agradecemos pela colaboração e parceria por todo período que nos acompanhou. Conforme apresentação da carta renúncia há necessidade de substituir, e de acordo com estatuto social deveria ser o 2º tesoureiro, mas no momento o Sr. Antonio Batista não poderá assumir portanto teremos que eleger novo membro. Foi colocado então o nome do Sr. Daniel Carlos Miranda primeiramente para apreciação e após votação o qual foi eleito por unanimidade pela assembléia. Sendo que assumirá a partir de hoje como 1º tesoureiro Sr. Daniel Carlos Miranda, portador do RG nº 8.780.926-9 SSP/PR e CPF nº 061.819.839-37, brasileiro, união estável, vendedor, residente e domiciliado à Avenida Brasil, 1540, Jardim Maravilha, município de Pitanga, PR. Nada mais havendo a ser tratado ou discutido o presidente solicitou –me que redigisse a presente ata e a levasse a registro nos órgãos competentes, segue a mesma assinada por mim 2º secretário Bruno Augusto Zagulski e pelo presidente Divonsir Zagulski e os demais que assinaram o Livro Termo de Presença em sinal de aprovação. Pitanga/PR, 01 de Junho de 2022.

Divonsir Zagulski
Presidente

Bruno Augusto Zagulski
2º Secretário

CARTORIO ANTUNES
Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
SELO Nº F973M6pqdGchWsIf6FuTazyTX
Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
PROTOCOLO Nº 0035730 - REGISTRO/AVERBAÇÃO
Nº 0000422
LIVRO A-012 - Folha 300/300
Pitanga (PR), 10 de junho de 2022

Zitonir Antunes
Oficial



PITANGÃO ESPORTE CLUBE
CNPJ N. 08.813.327/0001-94
Rua XV de Novembro, 970, Bairro Vila Municipal
Pitanga - Paraná



ATA DE SUBSTITUIÇÃO DO CARGO 1º TESOUREIRO Averbação – Ata de Assembléia Extraordinária Protocolo n. 35.666 – Registro/Averbação n. 422 LV – A-012 Folha 268/275 em 18 de Maio de 2022.

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas e dez minutos, reuniram-se a diretoria executiva, conselho fiscal e associados do **Pitangão Esporte Clube** através de assembléia geral extraordinária conforme edital de convocação n. 004/2022 que tem unicamente como pauta apresentação da Carta Renúncia do 1º Tesoureiro. O presidente agradeceu a todos pela presença e após convocou a mim 2º secretário Bruno Augusto Zagulski para que secretariasse a presente assembléia. Após fez a leitura da Carta Renúncia do 1º tesoureiro Sr. Carlos Henrique Pitnner Vaz portador do CPF 062.820.339-00 por motivos particulares não poderá permanecer conosco na diretoria executiva, e de toda forma agradecemos pela colaboração e parceria por todo período que nos acompanhou. Conforme apresentação da carta renúncia há necessidade de substituir, e de acordo com estatuto social deveria ser o 2º tesoureiro, mas no momento o Sr. Antonio Batista não poderá assumir portanto teremos que eleger novo membro. Foi colocado então o nome do Sr. Daniel Carlos Miranda primeiramente para apreciação e após votação o qual foi eleito por unanimidade pela assembléia. Sendo que assumirá a partir de hoje como 1º tesoureiro Sr. Daniel Carlos Miranda, portador do RG nº 8.780.926-9 SSP/PR e CPF nº 061.819.839-37, brasileiro, união estável, vendedor, residente e domiciliado à Avenida Brasil, 1540, Jardim Maravilha, município de Pitanga, PR. Nada mais havendo a ser tratado ou discutido o presidente solicitou –me que redigisse a presente ata e a levasse a registro nos órgãos competentes, segue a mesma assinada por mim 2º secretário Bruno Augusto Zagulski e pelo presidente Divonsir Zagulski e os demais que assinaram o Livro Termo de Presença em sinal de aprovação. Pitanga/PR, 01 de Junho de 2022.

Divonsir Zagulski
Presidente

Bruno Augusto Zagulski
2º Secretário

CARTORIO ANTUNES
Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
SELO Nº F973W6pqdGchIsIf6FuTazyTX
Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
PROTOCOLO Nº 0035730 - REGISTRO/AVERBAÇÃO
Nº 0000422
LIVRO A-012 - Folha 300/300
Pitanga (PR), 10 de junho de 2022

Zitonir Antunes
Oficial





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná
Comarca de Pitanga
Sede

Cartório 1º Ofício
Rua Caetano Munhoz da Rocha 370
FONE (42) 3646-1380

ZITOMIR ANTUNES

Registro Civil, Títulos e Documentos

Izabel Aparecida Antunes
Bel Paulo Ricardo Antunes
Escreventes Substitutos



CERTIDÃO

Certifico e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Títulos e Documentos, encontrei, registrado sob nº 0000422, em data de 18/05/2022, um documento a seguir transcrito em breve relato: Estatuto Social do PITANGÃO ESPORTE CLUBE - PEC, associação ou entidade fundada em 10/05/2007, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, com sede a rua XV de Novembro, nº 970, neste Município de Pitanga - PR. **NADA MAIS**. Era o que me foi pedido a certificar, que bem e fielmente extraí a presente Dou fé. Eu, Antunes, (Izabel Aparecida Antunes), Escrevente Substituta, que a fiz digitar, conferi, subscrevo e assino.

O referido é verdade e dou fé.

Pitanga (PR), 14 de julho de 2022.

Antunes

Izabel Aparecida Antunes
Escrevente Substituta

F U N A R P E N



SELO DIGITAL
F973M.KRqdz.dQha2
7Y3vW.EbsVv
<https://selo.funarpen.com.br>

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
Zitomir Antunes (Titular)
Izabel Aparecida Antunes
Paulo Ricardo Antunes
Escreventes Substitutos
FONE (42) 3646-1380 - PITANGA - PR.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que a entidade Pitangão Esporte Clube – PEC, com sede na Rua XV de Novembro, nº 970, município de Pitanga, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 08.813.327/0001-94 encontra-se registrado no cartório de títulos e documentos sob o protocolo de nº 0000422 na data de 08/05/2022, vem exercendo suas atividades interruptamente até a presente data, dando cumprimento as normas estatutárias da referida entidade regendo-se pela legislação vigente no país dentro do novo código Civil.

Por ser a expressão de verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 15 de julho de 2022.

ELIZEU VAZ
DIRETOR DE ESPORTES



UNIMAP



RUA GUAIRACÁ, 261, SALA 01 - BAIRRO PLANALTO - PITANGA,
PARANÁ

CNPJ 02.364.648/0001-72 – TEL: (42) 3646-3742 44 999711678

E-MAIL UNIMAP.SINDICATO@HOTMAIL.COM E PITANGA@FETRAFSUL.ORG.BR

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito que a entidade PITANGÃO ESPORTE CLUBE, reconhecida como PEC, encontra-se registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Pitanga - Pr., sob Protocolo nº 21.235 - Livro nº A-2 – Registro nº 422 – FLS – 207 – LIV. Nº “A-2” em 10 de maio 2007, Registro de Averbação Protocolo 0035666- Nº 0000422 – Livro A-012 – Folha 268/275 em 18 de Maio de 2022 e inscrita no CNPJ sob nº 28.346.945/0001-89, data de abertura 10/05/2007, vem exercendo suas atividades até a presente data dando cumprimento as normas estatutárias, servindo a coletividade e regendo-se pela legislação vigente no país de acordo com o Novo Código Civil.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga/PR, 12 de Julho de 2022.

Ederson Carlos Leineker
Presidente gestão 2022/2025

02 364 648/0001-72
UNIÃO MUNICIPAL DAS ASSOCIAÇÕES
DE PITANGA

RUA GUAIRACÁ 261 - BAIRRO PLANALTO
CEP 85.200-000 - PITANGA - PR



PITANGÃO ESPORTE CLUBE
CNPJ: 08.813.327/0001-94
Endereço: XV de novembro 970, Pitanga – PR



DECLARAÇÃO

Declaro que para os defidos Fins que a entidade: PITANGÃO ESPORTE CLUBE – PEC, com sede na rua XV de novembro, nº 970, vila municipal, município de Pitanga, estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 08.813.327-0001-94, Encontra-se em pleno, continuo e regular funcionamento desde o dia 04 de abril de 2022, cumprindo suas finalidades estatutárias.

Declaro outrossim, que a instituição não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto e que nenhum membro da diretoria possui cargo remunerado, sendo que todos trabalham de forma voluntaria para o bem da coletividade.

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima sob as penas da lei, assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Pitanga 12 de julho de 2022

Divonsir Zagulski
Presitende do Pitangao Esporte Clube - PEC.
CNPJ: 08.813.327/0001-94



PITANGÃO ESPORTE CLUBE

CNPJ: 08.813.327/0001-94

Endereço: XV de novembro 970, Pitanga – PR



RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ANO DE 2022

JULHO/2022



PITANGÃO ESPORTE CLUBE

CNPJ: 08.813.327/0001-94

Endereço: XV de novembro 970, Pitanga – PR



I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:

ENTIDADE: PITANGÃO ESPORTE CLUBE

CNPJ: 08.813.327/0001-94

ENDEREÇO: Endereço: XV de novembro 970, Pitanga – PR., Pitanga-Pr CEP 85200-000

e-mail: pecpitangaoesportecolube@gmail.com

Representante legal:

Nome: **DIVONSIR ZAGULSKI**

Cargo: Presidente

II- OBJETIVOS ESTATUTÁRIOS

O Pitangão Esporte Clube, foi constituído para difundir e aperfeiçoar a pratica do futebol amador, programar eventos esportivos, como campeonatos e torneios esportivos.

O Pitangão Esporte Clube, como pessoa jurídica de direito privado, regulamentar-se-á pelo presente Estatuto e pelas normas da Diretoria que lhes forem atribuídas e aplicáveis.

O Pitangão Esporte Clube terá sua área de ação limitada no município de Pitanga, Estado do PR, Brasil.

Instituem-se outras finalidades da associação:

Proporcionar a difusão de atividades sociais, cívico-culturais e desportivas, principalmente o futebol, podendo ainda praticar ou competir todas as modalidades esportivas, exclusivamente amadoristas especializadas, tanto masculino e feminino.

Programação de eventos esportivos municipais e regionais, escolinha de base, bolsa atleta, com o objetivo principal de difusão do esporte como meio de desenvolvimento social.

ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO

No desenvolvimento de suas atividades a associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

A associação se dedicará às suas atividades por meio de planos de ação e prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Para o alcance de seus objetivos a associação poderá celebrar convênios, ou outras formas de contrato com qualquer entidade nacional ou internacional e com órgãos públicos e instituições financeiras.

A Associação tem por finalidade ainda, promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

A Associação não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. (Conforme o art. 1º, e parágrafo único, da Lei 9.790/99).



PITANGÃO ESPORTE CLUBE

CNPJ: 08.813.327/0001-94

Endereço: XV de novembro 970, Pitanga – PR



III – HISTÓRICO

A Equipe da **PITANGÃO ESPORTE CLUBE**, foi fundado em 2007, entidade desportiva e recreativa sem fins lucrativos.

Representante do município de PITANGA em competições a nível estadual, em competições de futebol de campo organizados pela Federação Paranaense de Futebol e Liga de futebol de Guarapuava e Jogos Abertos do Paraná, participação e competindo com as melhores equipes de futebol Paranaense, tornando a cidade de PITANGA conhecida a nível Estadual, através do esporte na modalidade de FUTEBOL DE CAMPO.

Para realizar suas atividades, a Associação realiza parcerias com o Poder Público e algumas Empresas Privadas e também organiza eventos para ajudar a custear seus projetos.

IV - ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Em relação às atividades desenvolvidas no ano de 2022, O PEC, fez um planejamento, com atividades de Escolinhas, competições esportivas e eventos para fomentar o futebol em nossa região.

V – OBJETIVO

O Objetivo Geral é o de divulgar e bem representar o Município de PITANGA nas maiores competições de Futebol de campo a nível Estadual, bem como, proporcionar momentos de entretenimento à Comunidade de PITANGA em todas as faixas etárias (crianças, jovens, adultos e idosos), promovendo e incentivando a participação da família neste processo, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e inclusão social.

VI –PÚBLICO ALVO

todas as faixa etárias, Torcedores fanaticos e amantes do futebol.

VII - RESULTADOS

O esporte é uma ferramenta de auxílio no processo de desenvolvimento educacional, social e de saúde do ser humano. Muitos Jovens, crianças e até mesmo adultos estão expostos a riscos sociais e à ociosidade. Carentes de valores éticos e morais encontram no esporte incentivo a essas conquistas, aliadas aos sentimentos de cooperação e amizade, paixão, contribuindo assim para a formação de um cidadão ético e responsável socialmente.

Tenho em vista que o Município de Pitanga, assim como outros Municípios da Região, não dispõem de recursos humanos suficientes para o desenvolvimento do projeto por cunho próprio, o PITANGÃO ESPORTE CLUBE consta com diretores que prestam serviços voluntariamente, que incentivam e apóiam, a prática do esporte, como meio de complementar a educação, de jovens e adolescentes.

Também temos que levar em consideração o estímulo a economia local, onde o comercio tem a oportunidade de alavanca suas receitas com o fornecimento de materiais esportivos, alimentação e estadias para o publico aos torcedores locais e visitantes.

Divonsir Zagulski

Presitende do Pitangao Esporte Clube - PEC.

CNPJ: 08.813.327/0001-94